



COPA DOS CRIADORES

REGULAMENTO

Capítulo I Da Copa dos Criadores

Art. 1º - A Copa dos Criadores será constituída de oito provas com as seguintes características:

- I - Copa ABCPCC Clássica – GP Matias Machline - na distância de 2000m, grama, aberta para produtos nacionais de 4 anos e mais idade (Grupo 1);
- II - Taça de Prata – GP José Ademar de Almeida Prado - na distância de 1600m, grama, aberta a potros nacionais de 3 anos (Grupo 1);
- III - Taça de Prata - GP Margarida Polak Lara - na distância de 1600m, grama, aberta a potrancas nacionais de 3 anos (Grupo 1);
- IV - Copa ABCPCC Velocidade – GP Mario Belmonte Moglia - na distância de 1000m, grama, aberta para produtos nacionais de 3 anos e mais idade (Grupo 3);
- V - Copa ABCPCC Éguas – Copa Gonçalo Borges Torrealba - na distância de 1400m, grama, aberta a éguas nacionais de 3 anos e mais idade.
- VI-. Copa ABCPCC Milha grama – Copa Oscar Pacheco Borges - na distância de 1600m, grama, aberta a produtos nacionais, de 4 anos e mais idade;
- VII - Copa ABCPCC Milha areia – Copa Sylvio Bertoli - nas distâncias de 1600m ou 1609m, na areia, aberta a produtos nacionais de 3 anos e mais idade;
- VIII - Copa ABCPCC Regional – Prova a ser corrida, alternadamente nos hipódromos do Cristal e do Tarumã, cabendo ao hipódromo anfitrião

definir a idade dos competidores, a raia e a distância, até o último dia de fevereiro do ano da prova.

Art. 2º - A Copa dos Criadores, com exceção da Copa ABCPCC Regional, será disputada no hipódromo que apresentar a maior oferta de prêmio adicional (bid) acima do estabelecido (fee), observadas as seguintes condições:

§ 1º - A oferta mínima a ser garantida pelo clube promotor será definida pela ABCPCC até o último dia útil do mês de julho de cada ano;

§ 2º - A proposta formulada pelo clube promotor de corridas deverá ser recebida pela ABCPCC até o último dia útil do mês de setembro do ano anterior à realização do evento;

§ 3º - O valor correspondente ao prêmio adicional (bid) deverá ser assegurado através de documento a ser firmado pelo clube onde se realizará a Copa que proporcione garantia firme e irrevogável de pagamento, a ser aprovado pela Diretoria da ABCPCC, a ser emitido até 90 (noventa dias) antes da data da realização do evento.

Art. 3º - A Copa dos Criadores, com exceção da Copa ABCPCC Regional, será realizada no primeiro domingo de agosto, salvo alteração no Calendário Clássico Nacional.

Art. 4º - O número máximo de concorrentes em cada uma das provas que compõem a Copa dos Criadores, com exceção da Copa ABCPCC Regional, é de 16 (dezesesseis), permitida a inscrição de até 4 (quatro) suplentes.

Art. 5º - Em cada uma das provas serão obedecidos os critérios de seleção por rating dos inscritos.

Art. 6º - Os prêmios para os proprietários, criadores e profissionais do turfe serão suportados pela Associação Brasileira de Criadores e Proprietários do Cavalo de Corrida, a partir de um fundo composto pelos recursos arrecadados no leilão de coberturas promovido pela associação, pelos valores decorrentes do pagamento de inscrições (taxa universal) e os advindos das penalidades previstas no presente Regulamento, além de eventuais patrocínios.

§ 1º - Para reforçar a premiação dos animais, oxigenar a atividade e prestigiar os realizadores de inscrições na Taxa Universal, poderá ser descontado do fundo o

percentual de até 10% (dez por cento) para concessão de bônus quando da primeira vitória aos 2 (dois) anos.

§ 2º - O saldo contido no fundo terá a seguinte destinação:

- I – Copa ABCPCC Clássica – 30% (trinta por cento);
- II – Taças de Prata (versões machos e fêmeas) – 15% (quinze por cento) para cada uma das versões;
- III – Copa ABCPCC Velocidade – 10% (dez por cento);
- IV – Copa ABCPCC Éguas – 10% (dez por cento);
- V – Copa ABCPCC Milha Grama – 10% (dez por cento);
- VI – Copa ABCPCC Milha Areia – 5% (cinco por cento);
- VII - Copa ABCPCC Regional – 5% (cinco por cento).

§ 3º – Todos os valores recebidos pela ABCPCC correspondentes a inscrições e os decorrentes do leilão de coberturas serão objeto de depósito bancário em conta específica, denominada “Festival ABCPCC”, valores estes que serão aplicados em fundo bancário remunerado, revertendo o resultado dessas aplicações para o fundo a que se refere o “caput” do presente artigo.

Art. 7º - Para participar das provas que compõem a Copa dos Criadores, inclusive da Copa ABCPCC Regional, o proprietário do produto selecionado pagará um valor “added” equivalente a 5% (cinco por cento) do prêmio estabelecido ao primeiro colocado, sendo que o total dos “addeds” será distribuído entre os proprietários dos cinco primeiros colocados na proporção estabelecida no Código Nacional de Corridas.

Art. 8º - Ficam ainda estabelecidas para todas as provas que compõem a Copa dos Criadores, inclusive a Copa ABCPCC Regional, penalidades a serem pagas, sob a forma de taxas, pelos proprietários de produtos não inscritos e filhos de reprodutores que não tenham participado do leilão de coberturas do ano da concepção do produto, sendo os valores destinados para a premiação da prova específica de que participará o produto que teve sua inscrição suplementada com a(s) penalidade(s).

Parágrafo primeiro - A taxa (penalidade) será de 15% (quinze por cento) para o reprodutor e 25% (vinte cinco por cento) para o produto, calculada sobre o prêmio destinado ao primeiro colocado, em cada um dos casos, ou seja, será cumulativa

até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) nas provas de Grupo 1 da Copa dos Criadores, conforme indicado no Art.1, itens I, II e III. As penalidades pela não inscrição do produto nas demais 5(cinco) provas da Copa dos Criadores serão de 15% (quinze por cento) até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Parágrafo segundo - O produto que vier a recolher a taxa (penalidade) estabelecida no parágrafo primeiro supra, garantirá a elegibilidade ao longo de sua vida para participação na mesma prova objeto do primeiro recolhimento, ou seja, poderá participar daquela prova nos anos subsequentes sem a exigência de nova penalidade. Para participação nas demais provas da Copa dos Criadores, deverá fazer o recolhimento no valor integral correspondente a taxa (penalidade) aplicável.

Parágrafo terceiro - O produto que vier a recolher a taxa (penalidade) estabelecida no parágrafo primeiro supra para participação na Copa Clássica, garantirá a elegibilidade ao longo de sua vida, ou seja, poderá participar sem a exigência de nova penalidade de todas as outras provas da Copa de Criadores.

Art. 9º - O controle de dopagem, a cargo do órgão de repressão do promotor de corridas que abrigar provas que compõem a Copa dos Criadores, poderá ser acompanhado, em todas as suas etapas, por técnico(s) indicado(s) pela ABCPCC.

Art. 10 - Fica estabelecido que animais inscritos na Copa dos Criadores vencedores das provas adiante mencionadas não pagarão, no ano em que obtiverem suas vitórias, o “*added*” em provas do Festival, tal como segue:

- Vencedores dos GP´s São Paulo e Brasil na Copa ABCPCC Clássica;
- Vencedores dos GP´s ABCPCC e Major Suckow na Copa ABCPCC Velocidade;
- Vencedores do GP´s Presidente da República de Cidade Jardim e Gávea na Copa ABCPCC milha grama;
- Vencedores dos GP´s Prova Especial Duplex e do Clássico Breno Caldas na Copa ABCPCC Sylvio Bertoli, milha areia.

Capítulo II

Título I Do Fundo Pecuniário das Provas

Art. 11 - O fundo pecuniário das provas da Copa dos Criadores será composto das seguintes fontes de receita:

- I – Inscrição dos produtos de determinada geração pelos criadores e proprietários;
- II – Leilão de coberturas que credenciam os filhos dos ganhõessinscritos na Copa dos Criadores;
- III – Participação dos Jockeys Club que promoverão a Copa dos Criadores;
- IV – Eventual patrocínio das provas que compõem o Festival ABCPCC.

Parágrafo único – Os *namimg rights* de cada prova, que gerem patrocínios e a exibição de material de divulgação do (s) patrocinador (es) deverão ser tolerados pelas entidades promotoras de corridas que acolherem a Copa dos Criadores, respeitadas as limitações legais.

Título II Inscrições

Art. 12 – Serão admitidas 3 (três) modalidades para pré-inscrição de produtos na Copa dos Criadores da ABCPCC, cada uma habilitando de *per si* os inscritos, ou sejam, não se tratam de pagamentos complementares.

1ª modalidade: pagamento pelo criador ou adquirente do valor único de inscrição, devida para pagamento entre 1º de abril e 30 de junho do ano posterior ao do nascimento do produto inscrito. O valor desta modalidade será divulgado até o dia 30 de março do ano da inscrição;

2ª modalidade: pagamento pelo criador ou adquirente do valor único de inscrição, devida para pagamento entre 1º de abril e 30 de junho do ano posterior ao do nascimento do produtos inscrito, com o credenciamento da totalidade de sua geração. O valor desta modalidade será divulgado concomitante com o da 1ª modalidade e sempre inferior ao valor desta em no mínimo 10% (dez por cento);

3ª modalidade: pagamento pelo criador ou por adquirente de produtos inéditos, devido até 31 de outubro do segundo ano posterior ao do nascimento do produto e equivalente ao triplo do valor da 1ª modalidade acima descrita.

Parágrafo único – Poderá ser concedido bônus (§1º do art. 6º) diferenciado àquele que credenciar a totalidade de sua geração na forma da 2ª modalidade supra.

Título III Inscrições Definitivas

Art. 13 – As inscrições definitivas para animais pré-inscritos na Copa dos Criadores corresponderão aos percentuais previstos nos artigos 7º, 8º, e seu parágrafo único, deste Regulamento.

Capítulo III Do Leilão de Coberturas

Art. 14 - A ABCPCC realizará, anualmente, leilão de coberturas. O valor arrecadado será destinado para pagamento dos prêmios da Copa dos Criadores.

Art. 15 - A participação do reprodutor no leilão de cobertura realizado no ano de concepção do produto isenta o mesmo do pagamento da penalidade referida no art. 8º.

Art. 16 - As Normas Específicas do leilão serão anualmente elaboradas pela ABCPCC.

Capítulo IV

Das Copas ABCPCC: Clássica, Taças de Prata, Copa dos Criadores Velocidade, Éguas e Milhas (grama e areia)

Art. 17 - Apuradas as inscrições para a Copa ABCPCC, serão selecionados os produtos participantes, até o máximo de 16 (dezesesseis), bem como designados os respectivos suplentes, obedecido o critério de seleção pelo rating oficial do handicapeur representante do Brasil.

Art. 18 - As inscrições para as Copas ABCPCC ocorrerão perante a Comissão de Corridas do clube organizador.

§ 1º - O valor correspondente ao “*added*” será pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do total, satisfeita sete dias antes da data estabelecida para as inscrições, e a segunda juntamente com as taxas por penalidade até o último dia útil anterior a data estabelecida para as inscrições;

§ 2º - No caso de não pagamento da segunda parcela do “*added*”, o valor correspondente à primeira parcela não será devolvido ao inscrito;

§ 3º - O valor dos “addeds” e as taxas por penalidades deverão ser pagos na sede da ABCPCC, em São Paulo, ou através de depósito em conta bancária indicada pela ABCPCC;

§ 4º - Os valores exatos das taxas serão fixados pela ABCPCC 15 (quinze) dias antes da data em que ocorrerão as inscrições;

§ 5º – Caso o produto não seja selecionado, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscrito;

§ 6º - No caso de **forfait** veterinário devidamente declarado pela entidade promotora da prova, e existindo suplente para completar o campo da prova, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscrito.

Capítulo V Da Copa ABCPCC Regional

Art. 19 - A Copa ABCPCC Regional será disputada nos Hipódromos do Cristal ou do Tarumã, alternadamente, em distância e pista a serem designadas pelo hipódromo promotor do evento até o último dia útil do mês de fevereiro do ano em que for corrida a prova.

Art. 20 - A prova deverá ser realizada na segunda quinzena de julho ou na primeira de julho, a critério do clube promotor do evento, devendo a data ser divulgada até o último dia útil do mês de fevereiro do respectivo ano.

Art. 21 - As inscrições para a Copa ABCPCC Regional serão feitas perante a Comissão de Corridas do clube organizador.

§ 1º - O valor correspondente ao “*added*” será pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do total, satisfeita sete dias antes da data estabelecida para as inscrições, e a segunda juntamente com as taxas por penalidade, se houver, até o último dia útil anterior a data estabelecida para as inscrições;

§ 2º - No caso de não pagamento da segunda parcela do “*added*”, o valor correspondente a primeira parcela não será devolvido ao inscrito;

§ 3º - O valor dos “*addeds*” e as taxas por penalidades deverão ser pagos na sede da ABCPCC, em São Paulo, ou através de depósito em conta previamente informada pela ABCPCC;

§ 4º - Os valores exatos das taxas serão fixados pela ABCPCC 15 (quinze) dias antes da data em que ocorrerão as inscrições;

§ 5º – Caso o produto não seja selecionado, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscrito;

§ 6º - No caso de **forfait** veterinário devidamente declarado pela entidade promotora da prova, e existindo suplente para completar o campo da prova, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscrito.

Art. 22 - Os produtos inscritos serão selecionados, até o máximo de 12 (doze), além de 4 (quatro) suplentes pelo critério técnico do rating oficial do handicapeur representante do Brasil.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 23 - O critério de desempate para classificação por rating será pelo número de vitórias, ou, em caso de animais perdedores, o número de segundos lugares e, por fim, somas ganhas.

Art. 24 - Os animais que tiverem os valores dos respectivos “*addeds*” e de eventuais penalidades pagas com vistas a participar das provas que compõem a Copa dos Criadores terão seus nomes divulgados em tempo real no sítio da ABCPCC.

Art. 25 - Em todas as provas que compõem a Copa dos Criadores a entidade promotora realizará o sorteio público das balizas.

Art. 26 – O início da validade deste Regulamento: 01 de agosto de 2026 para todos os efeitos.

Art. 27 - As dúvidas e omissões decorrentes do presente Regulamento serão dirimidas pela diretoria da ABCPCC.

São Paulo, 07 de maio de 2024